



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 013/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, o Decreto Executivo nº 4.150/84, o Decreto Executivo nº 7.675/97, o Decreto Executivo nº 11.075/12 e o Decreto Executivo nº 5.494/88,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2017 para os veículos destinados ao transporte público do Município de Niterói, nos termos desta portaria.

§1º - O agendamento deverá ser programado na Subsecretaria de Transportes, através da Fiscalização de Transportes Públicos, no Caminho Niemeyer – Avenida Jornalista Rogério Coelho, s/n, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 às 16:00h.

§2º - Os veículos vistoriados e aprovados para a exploração dos serviços receberão um selo de Vistoria 2017.

§3º - A Inspeção Veicular Ordinária e a Vistoria Anual Obrigatória serão realizadas de acordo com as datas especificadas para cada tipo de transporte público, conforme discriminado abaixo, inclusive a Inspeção Veicular Extraordinária para os casos eventuais e necessários:

I – TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS:

Final do número do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
1, 2 e 3	02/05/17 a 31/05/17
4, 5 e 6	01/06/17 a 30/06/17
7 e 8	01/07/17 a 31/07/17
9 e 0	01/08/17 a 31/08/17

II – TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI):

Número de Porta do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
0001 a 0381	01/06/17 a 30/06/17
0382 a 0762	01/07/17 a 31/07/17
0763 a 1143	01/08/17 a 31/08/17
1144 a 1524	01/09/17 a 30/09/17
1525 a 1906	01/10/17 a 31/10/17

III – TRANSPORTE ESCOLAR:

Número de NIT do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos recadastrados e com vistoria 2016 regularizada	17/07/17 a 18/08/17

IV – FRETE E CARGAS, PRIVADO MEDIANTE FRETAMENTO, COMUNITÁRIO E TRANSPORTE TURÍSTICO E CULTURAL:

Número de NIT do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos cadastrados	17/07/17 a 18/08/17

Veículo: A Tribuna
Data: 06/05/2017
Caderno: Atos Oficiais
Página: --
Título: Portaria nº 013/2017

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 2º - Os requerimentos de inspeção veicular e da vistoria anual obrigatória deverão ser feitos através de formulários próprios, na Fiscalização de Transportes Públicos.

§1º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos: o pagamento de taxa de expediente em nome do titular; a entrega de toda a documentação, conforme especificações contidas no formulário e qualquer outro documento necessário exigido pela Fiscalização.

§2º - Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas no formulário.

Art. 3º - As Inspeções Veiculares e as Vistorias serão realizadas de segunda-feira à sexta-feira, das 10:00 às 16:00h, no Caminho Niemeyer – Avenida Jornalista Rogério Coelho, s/n, Centro.

§1º - Compete aos Fiscais de Sistema Viário designados, a realização dos procedimentos de inspeção e de vistoria, podendo haver eventual substituição por outro fiscal, quando necessário, podendo o fiscal estar acompanhado de funcionário.

§2º - A retirada do selo do ano anterior e afixação do selo de vistoria atual, só poderá ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes.

§3º - Os veículos dos Concessionários Transnit e Transoceânico serão inspecionados e vistoriados nas suas próprias garagens, em horário e data pré-estabelecidos, dentro do período de vistoria.

§4º - O não comparecimento no dia e horário agendados implicará na remarcação da vistoria.

§5º - Todos os proprietários e motorista auxiliares (permissionados e concedidos) deverão ter o Cartão de Identificação do Contribuinte ou o Alvará de Identificação do Contribuinte.

§6º - Compete à Assessoria da Fiscalização da Subsecretaria de Transportes:

I- determinar o cumprimento do horário, bem como a distribuição das tarefas, aos fiscais designados para realizar a vistoria anual.

Art. 4º - Todo condutor (titular ou motorista auxiliar) do veículo que realiza o transporte público, com exceção do motorista das Concessionárias, deverá estar regularmente cadastrado no Município e, no momento da Vistoria, deverá apresentar:

I- Cartão de Identificação, expedido pela Fiscalização da Subsecretaria de Transportes;

II- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a observação "Exerce Atividade Remunerada".

Art. 5º - Somente o titular do registro, o despachante devidamente credenciado e autorizado pelo titular, e pessoa legalmente constituída pelo titular por instrumento de procuração poderão promover os procedimentos administrativos da Inspeção Veicular e da Vistoria, e também, a ação fiscal junto à Fiscalização de Sistema Viário por ocasião dos "laudos" e da afixação do "Selo" para a exploração dos serviços.

Art. 6º - Ao término do período de vistoria, os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e medidas administrativas da legislação vigente, independentemente da apresentação de "protocolo", salvo os casos eventuais autorizados e permitidos pelo Subsecretário de Transportes.

Art. 7º - É competência da Comissão de Vistoria, emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos, de Inspeção Veicular e de Vistoria, nos casos complexos que demandem parecer técnico circunstanciado.

Art. 8º - O encerramento do processo administrativo referente à Inspeção Veicular e de Vistoria 2017, conclui-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto à fiscalização de transporte público da Subsecretaria de Transportes.

Art. 9º - Ficam designados os seguintes Fiscais de Sistema de Viário que realizarão procedimentos de Inspeção Veicular e de Vistoria 2017, nos veículos:

Veículo: A Tribuna
Data: 06/05/2017
Caderno: Atos Oficiais
Página: --
Título: Portaria nº 013/2017

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.
*Como cliente,
faça sua parte!*

I- TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI):

- 1- Clarissa Ferreira Pimentel;
- 2- Érick Damasceno;
- 3- Leonardo Rodrigues Lagoeiro de Magalhães;
- 4- Luciana Fernandes Cortes Pires;
- 5- Paulo Augusto Navarro Martins;
- 6- Paulo Sergio Camargo Accioly;
- 7- Tânia Viana Pacheco Rodrigues.

II - TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS:

- 1- Acyr Lopes dos Santos;
- 2- Carlos Alexandre da Matta Kraichete;
- 3- Fabiano Maciel Barreto de Carvalho;
- 4- José Maria Gomes Neto;
- 5- Paulo Roberto Silva Aurnheimer;
- 6- Sidnei Moura.

Art. 10 Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria:

- 1- Andréa Marcia dos Santos Caldas Nogueira;
- 2- Carlos Alexandre da Matta Kraichete;
- 3- Tânia Viana Pacheco Rodrigues.

III – TRANSPORTE ESCOLAR, FRETE E CARGAS, PRIVADO MEDIANTE FRETAMENTO, COMUNITÁRIO E TRANSPORTE TURÍSTICO E CULTURAL:

- 1- Andréa Marcia dos Santos Caldas Nogueira;
- 2- Carlos Eduardo Catem;
- 3- Cláudio Fonseca da Silva;
- 4- Maria de Fátima Travassos do Carmo;
- 5- Maria Isabel Tardin Santos.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veículo: A Tribuna

Data: 06/05/2017

Caderno: Atos Oficiais

Página: --

Título: Portaria nº 013/2017